



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL X - IPIRANGA
2ª VARA CÍVEL
RUA AGOSTINHO GOMES, 1455, São Paulo-SP - CEP 04206-000
Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1004836-81.2014.8.26.0010**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **NICROWATTS INDUSTRIA E COMERCIO**
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: **010.2019/010149-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro Regional X - Ipiranga, Dr(a). Caren Cristina Fernandes De Oliveira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados do executado, NICROWATTS INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 04.406.092/0001-65, Rua Araujo Gondim, 386, Sacoma, CEP 04252-040, São Paulo - SP, informando valor e estado em que se encontram:

Máquinas marteladora de tubos e jogos de castanha 3/8, 1/2, 5/8, 7/8 e coroa do martelete, fabricante Heise Ind Mecânica Ltda

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 08 de outubro de 2019. Carlos Alberto Botega Irponi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas e Ricardo Lopes Godoy
 Endereço: , 00167, Ap 104, Vila Suzana - CEP 05642-020, São Paulo-SP e Rua Venancio Lisboa, 158, Jardim Nossa Senhora do Carmo - CEP 08280-590, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

01020190101490

AUTO DE constatação e audição

Aos vinte e dois dia(s) do mês de Novembro de 2019,
 nesta Comarca de São Paulo
 em 22/11/19, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados, na Rua
Adriano Gonçalves, 386 a fim de dar cumprimento ao respeitável
 mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do
Fórum Regional X - Ipiranga e respectivo Cartório,
 nos autos de: Ação de Execução a requerimento
 de: Banco do Brasil S/A
 contra: Nicarowatt Indústria e comércio.

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a aventear no
imóvel e constatei que os bens peroba-
dos, que passo a relacionar: Ma-
cosas Marteladas de tubos, fósos e
castanhas de 3/8, 1/2, 5/8 < 7/8 e coros
do martelo (parte interessante na
unicação), encontram-se em bom esta-
do de conservação. Até contudo, ava-
lici os bens perobados em R\$60.000,00

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça Wilson B. Hansen nº 319281-0

O Oficial de Justiça _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____